



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PI nº 26904/2023 – PC 1021/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de musculação para Academia do CIAPI.

Contratada 01: BRAVA SUL COM. EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ 37.670.865/0001-75.

R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais). – Contrato nº 208/2023

Contratada 02: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA – CNPJ nº 37.670.865/0001-75.

R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta reais). – Contrato nº 209/2023

Assinatura: 29/02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2023 – PI 46363/23 – PC 1212/23 – Edital 222/23

Objeto: **Registro de Preço de Gêneros Perecíveis Para Alimentação Escolar.**

Adjudicada: **M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMERCADORIAS EM GERAL** – CNPJ nº 13.009.421/0001-25 – Itens 1 e 2 – R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Assinatura: 28/02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2023 – PI 24191/23 – PC 1302/23 – Edital 224/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE.** Adjudicadas: **PRO IMAGEM EXAMES COMPLEMENTARES LTDA** – CNPJ nº 02.768.662/0001-31 – Lote I – Valor: R\$ **138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).** **DIMEN MEDICINA NUCLEAR** – CNPJ nº 02.270.029/0001-19 – Lote II – Valor: R\$ **138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 28/02/2024.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
FATIMA APARECIDA DE MELO SIMAS RODRIGUES	***.780.398-07	48.125/2023
SAMPEI OIKAWA	***.709.398-70	49.995/2023

AVISO DE AUDIÊNCIA

Comunicamos que a Audiência para apresentar o relatório de demonstração e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais que estava marcada para o dia 29 fevereiro de 2024 e que por motivos de força maior não foi realizada, acontecerá no próximo dia 04 de março de 2024.

Caraguatatuba, 01 de março de 2024.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior – Lote 05 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.171.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.534, cujo valor da multa é de R\$ 1.326,00, constante do Processo Interno nº. 1.296/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 340 - Lote P/10 – Quadra J – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.094.036, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a ligação à rede coletora de esgoto, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 40.733, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 7.039/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. das Andorinhas, nº 101 - Lote P/101 - Jd. Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.266.038, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a ligação à rede coletora de esgoto, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.701, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 7.041/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Maria Belem Gonçalves, nº 110 - Lote 08 - Quadra 26 - Jd. das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.034.008, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.152, cujo valor da multa é de R\$ 2.899,52, constante do Processo Interno nº. 7.047/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Cachetal - Lote 01 - Quadra L - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.029.005, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.112, cujo valor da multa é de R\$ 2.351,44, constante do Processo Interno nº. 7.053/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Sete (Francisco Lourival Cruz de Oliveira), nº 115 - Lote 05 - Quadra 09 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.109.005, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a retirada de restos de poda da via e/ou passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.427, cujo valor da multa é de R\$ 2.856,60, constante do Processo Interno nº. 7.056/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 7.058/2.024, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Aldo Marcucci, nº. 171 - Lote 05 - Quadra B - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.057.015 - neste município de Caraguatuba-SP, sob o nº. 39.031, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.033,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Ministro DIlson Funaro, nº 237 - Lote 06 à 11 - Quadra Gl. A - Jd. Britania - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.501.011, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.018, cujo valor da multa é de R\$ 19.890,00, constante do Processo Interno nº. 7.068/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Ismael Iglesias – Lote 15 – Quadra 03 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.298.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.958, cujo valor da multa é de R\$ 2.873,00, constante do Processo Interno nº. 7.071/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Pindamonhangaba, nº 354 – Lote 09 – Quadra 24 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.041.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29.867, cujo valor da multa é de R\$ 3.978,00, constante do Processo Interno nº. 7.084/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maria Carlota, nº 359 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.172.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.037, cujo valor da multa é de R\$ 8.504,08, constante do Processo Interno nº. 7.088/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Santa Rita, nº 111 – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.437.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material inservível descartados no passeio e via publica, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.671, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 7.090/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pernambuco - Lote 3 – Quadra 94 – Indaíá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.040.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.450, cujo valor da multa é de R\$ 2.669,68, constante do Processo Interno nº. 7.092/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Doze - Lote 7 – Quadra R – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.502.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que esta obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.971, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 7.094/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Ismael Iglesias Lote 15 – Quadra 3 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.298.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.957, cujo valor da multa é de R\$ 2.068,56, constante do Processo Interno nº. 7.097/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Dezenove – Lote 15 – Quadra Z – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.415.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.952, cujo valor da multa é de R\$ 2.652,00, constante do Processo Interno nº. 7.100/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Luiz Lyria Lopes (ao lado do nº 573) – S/N – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.128.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.859, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 7.105/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Poá – nº 163 – Lote 18 – Quadra 28 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.132.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a instalação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.858, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 7.114/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Virgílio Colbert Barone – S/N – Lote 14 – Quadra K – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.067.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.836, cujo valor da multa é de R\$ 2.652,00, constante do Processo Interno nº. 7.117/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Pescador Manoel Marcondes Sodré – S/N – Lote N/C – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.499.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.827, cujo valor da multa é de R\$ 7.637,76, constante do Processo Interno nº. 7.123/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Cinco – S/N – Lote 20 – Quadra Q – Capricórnio II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.315.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.822, cujo valor da multa é de R\$ 4.614,48, constante do Processo Interno nº. 7.125/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Estácio de Albuquerque Coimbra – S/N – Lote 13 – Quadra 7 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.790, cujo valor da multa é de R\$ 8.840,00, constante do Processo Interno nº. 7.138/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Estácio de Albuquerque Coimbra – S/N – Lote 12 – Quadra 7 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.789, cujo valor da multa é de R\$ 8.840,00, constante do Processo Interno nº. 7.141/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Praia das Palmeiras, nº 255 – lote 26 – quadra J – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.033.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.773, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 7.142/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. dos Lírios, nº 37 - Lote 4 – Quadra L – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.635.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a ligação à rede coletora de esgoto, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 37.893, cujo valor da multa é de R\$ 2.744,82, constante do Processo Interno nº. 46.840/2.023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Cinco, nº 18 - Lote P/3 – Quadra G – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.789.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de águas servidas em via pública, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 37.994, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 48.064/23. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

Notificação 008/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 42 de 24 de novembro de 2011 (complementar) e 2.456 de 7 de dezembro de 2018, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AILTON DIONIZIO, residente e domiciliado (a) à AVENIDA IRINEU MENDES DE SOUZA, nº 590 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 I alínea e da Lei Municipal Complementar 42/11.

Processo nº 8.405/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 35761 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/03/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.027.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75 e artigo 295 Inc. IV e 296 alínea e da Lei Municipal Complementar 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AVENIDA LEONOR DE OLIVEIRA, nº 77 – JD GALRAO – MAIRIPORA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 40.109/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38156 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.764.008**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AVENIDA LEONOR DE OLIVEIRA, nº 77 – JD GALRAO – MAIRIPORA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 40.111/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38153 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.764.005**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE NEYDE GUIMARAES MARTINEZ, residente e domiciliado (a) à RUA HUMATA, nº 149, APTO 23 – B VISTA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO**

(A) pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 I alínea e da Lei Municipal Complementar 42/11.

Processo nº 39.644/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38208 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.664.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 I alínea e da Lei Municipal Complementar 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IRIA FRANCISCA GASPAS EULOGIO, residente e domiciliado (a) à AV DOMINGUES RIBAS, nº 905 – PQ DAS MONÇÕES – TAUBATÉ/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 28.344/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 36684 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.089.014**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE PAULO ISSÃO SANDA, residente e domiciliado (a) à RUA AFONSO DIAS, nº 216 – JD SONIA MARIA – SOROCABA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 42.018/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 37.626 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.044.008**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIZ CARLOS GARCIA DOS REIS, residente e domiciliado (a) à TRAVESSA MANOEL DUARTE, nº 100 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 28.682/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 37316 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 28/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **01.264.023**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FELIPE MORAES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA GARÇA, nº 525 – JD GAIVOTAS

IV – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal Complementar nº 42/11.

Processo nº 28.354/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 37315** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 28/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **05.282.017**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CINTIA MAYUMI MIZUNO KAKUDA, residente e domiciliado (a) à AV RIO GRANDE DO SUL, nº 1005 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal Complementar nº 42/11.

Processo nº 43.315/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 38322** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **03.073.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WELLYNGTON COSTA PEREIRA, residente e domiciliado (a) à AV LACERDA FRANCO, nº 527, APTO 282 – CAMBUCI – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 § 3 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 II alínea a da Lei Municipal Complementar 42/11.

Processo nº 39.774/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 36848** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.225.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 § 3 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 II alínea a da Lei Municipal Complementar 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). E. C. TURISMO LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA MARIA BEATRIZATHAYDE MARCONDES BOTIGLIERE, nº 55 – RES. COMERCIAL CIDADE VISTA ALEGRE – PINDAMONHAGADA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.456/2018.

Processo nº 2.000/2024 - Eletrônico - **Auto Infração nº 29869** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **31.587.038/0001-36**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(TRANSITAR DENTRO DO MUNICÍPIO SEM LICENÇA, conforme artigo (s) 14 da Lei Municipal nº 2.456/2018).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). E. C. TURISMO LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA MARIA BEATRIZATHAYDE MARCONDES BOTIGLIERE, nº 55 – RES. COMERCIAL CIDADE VISTA ALEGRE – PINDAMONHAGADA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 14 § 2 Inc. III da Lei Municipal nº 2.456/2018.

Processo nº 2.236/2024 - Eletrônico - **Auto Infração nº 37058** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/07/2023 do imóvel de identificação/CPF ****.**7.038/0001-**,** bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(TRANSITAR DENTRO DO MUNICÍPIO SEM LICENÇA, conforme artigo (s) 14 § 2 Inc. III da Lei Municipal nº 2.456/2018).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AMINADAD GARCIA LOUREIRO, residente e domiciliado (a) à RUA CONSTANTINO MAROCHI, nº 438, APTO 501 – ALTO DA GLORIA – CURITIBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 42.025/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 37632** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.044.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). L DE CAMPOS LIMA LTDA, residente e domiciliado (a) à AV RIO GRANDE DO SUL, nº 485 – JARDIM PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 42.029/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 37635** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.043.003**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE DENSUKE MATSUMOTO, residente e domiciliado (a) à RUA NOVE, FAZENDA GETUBA, nº 4488 – JARDIM SANTA ROSA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 42.022/2023 - Eletrônico - **Auto Infração nº 37630** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.046.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ETEVALDO COSTA RIBEIRO JUNIOR, residente e domiciliado (a) à AV FRANCISCO RIBEIRO, nº 10 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 42.612/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38308 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **01.179.019**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

**RESOLUÇÃO CMDDI Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE
2024**

Dispõe sobre a renovação de inscrição do CLAM - Convívio Lazer e amparo a Melhor Idade - Weiber Paes Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 31 de Janeiro de 2024 registrado sob a Ata nº 203;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”

Considerando a normativa trazida pela Resolução CMDDI Nº 08 DE 14 DE MARÇO DE 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento da pessoa idosa.

Considerando a visita em loco realizada pela Comissão de trabalho interno deste Conselho nesta entidade.

E por fim considerando que o CLAM - Convívio Lazer e amparo a Melhor Idade - Weiber Paes Leme já possui inscrição neste Conselho e desempenha regular funcionamento de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO da Associação abaixo qualificada:

CLAM - Convívio Lazer e amparo a Melhor Idade - Weiber Paes Leme - CNPJ Nº 12.292.986/0001-08, com sede a Rua Dois, 320 - Jardim Britânia CEP 1166-020. Instituição de longa permanência.
Caraguatuba, 31 de Janeiro de 2024

LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI

**RESOLUÇÃO CMDDI Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE
2024**

Dispõe sobre a renovação de inscrição da Associação Vila Vicentina de Caraguatuba

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS

DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2024 registrada sob numero 203;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”;

Considerando a normativa trazida pela Resolução CMDDI Nº 08 DE 14 DE MARÇO DE 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento da pessoa idosa;

Considerando a visita em loco realizada pela Comissão de trabalho interno deste Conselho nesta entidade;

E por fim considerando que a Associação Vila Vicentina de Caraguatuba já possui inscrição neste Conselho desde 25 de Julho de 2023 e desempenha regular funcionamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO da Associação abaixo qualificada:

ASSOCIAÇÃO VILA VICENTINA DE CARAGUATUBA, CNPJ Nº 50.006.48/00001-85, com sede a Rua Santos Dumont, 607 - CEP 11660-290. Instituição de Longa Permanência para Idosos.
Caraguatuba, 31 de Janeiro de 2024

LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI

**RESOLUÇÃO CMDDI Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para compra de móveis e utensílios para o projeto residencial “Vida Longa”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 28 de Fevereiro registrada sob numero 204;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

Considerando a urgência da habilitação de 5 novas residências no programa residencial “vida Longa” para abrigar idosos advindos do instituto Pro Mais Vida que encerrará suas atividades prevista para junho de 2024.

Considerando a solicitação através do Ofício nº 098/2024 - Compra de itens para equipar 5 casas do programa Residencial “Vida Longa”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para aquisição de itens indispensáveis para equipagem de 5 residências do projeto Vida Longa no valor total de R\$ 44.464,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos.) para compra dos itens para o Projeto Vida Longa em caráter de urgência tendo em vista o encerramento das atividades do Instituto Pro Mais Vida.

Art. 2º - Após compra deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar prestação de compras no prazo Máximo de 60 dias. Caraguatuba, 28 de Fevereiro de 2024

LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV**

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 45.762/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Manoel Everaldo da Silva, matrícula funcional n.º 5.172, RG. n.º 15.xxx.xxx-x e PIS/PASEP n.º 12x.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 9.728/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Maria Angélica Cristiano, matrícula funcional n.º 12.567, RG. n.º 12.xxx.xxx-x e PIS/PASEP n.º 10x.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 4ª série, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado, de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 34, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 46.557/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Marilene dos Santos, matrícula funcional n.º 17.181, RG. n.º 20.xxx.xxx-x e PIS/

PASEP n.º 16x.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos proporcionais equivalentes a 10.053 (dez mil e cinquenta e três dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 35, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 27.127/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Zenaide Lopes da Costa, matrícula funcional n.º 17.367 e RG. n.º 17.xxx.xxx-x e PIS/PASEP n.º 13x.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 3.802 (três mil oitocentos e dois dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 48.607/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício do Sr. MARCOS ANTÔNIO BERNARDES CARRARA, RG. n.º 18.xxx.xxx, na condição de cônjuge, como único dependente da ex-servidora ativa Sra. MARIA IRENE PAZ CARRARA, RG. 13.xxx.xxx-x, falecida em 13 de novembro de 2023, matrícula 7.048, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de março de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS****COMUNICADO**

A Fundação Getulio Vargas (FGV) informa que, em razão de retificação no gabarito definitivo, e reprocessamento do resultado preliminar da prova objetiva apenas do cargo de Prof. Adjunto I (ambos Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar publicados hoje, 01 de março de 2024), os recursos interpostos contra o resultado preliminar, apenas do cargo de Prof. Adjunto I, publicado no dia 23 de fevereiro de 2024, serão desconsiderados, devendo os candidatos, caso queiram, interpor novo recurso entre 0h de 04 de março de 2024 e 23h59 de 05 de março de 2024 (horário de Brasília/DF), <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefcaraguatatuba/3>

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC**

EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL 2024 “REI MOMO, RAINHA CIS E RAINHA T DO CARNAVAL DE CARAGUATATUBA 2024”.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **MARIA JULIA GUERRA RODRIGUES** – Contrato nº 030/24 – n.º P.A.: 373/23 – Assinado: 09/02/2024 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de Rainha Cis do Carnaval de Caraguatatuba 2024; para todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval de Caraguatatuba 2024 e todos os outros eventos que necessitem da presença da Corte do Carnaval 2024, desde que consentidos pela FUNDACC, a ser executado no formato presencial. – Vig.: 09/02/2024 a 10/04/2024 – Valor. R\$ 3.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **THÍFANY FELIX GUIMARÃES** – Contrato nº 031/24 – n.º P.A.: 373/23 – Assinado: 09/02/2024 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de Rainha T do Carnaval de Caraguatatuba 2024; para todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval de Caraguatatuba 2024 e todos os outros eventos que necessitem da presença da Corte do Carnaval 2024, desde que consentidos pela FUNDACC, a ser executado no formato presencial. – Vig.: 09/02/2024 a 10/04/2024 – Valor. R\$ 3.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **ITAMAR JOSÉ DOS SANTOS** – Contrato nº 032/24 – n.º P.A.: 373/23 – Assinado: 09/02/2024 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de Rei Momo do Carnaval de Caraguatatuba 2024; para todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval de Caraguatatuba 2024 e todos os outros eventos que necessitem da presença da Corte do Carnaval 2024, desde que consentidos pela FUNDACC, a ser executado no formato presencial. – Vig.: 09/02/2024 a 10/04/2024 – Valor. R\$ 3.000,00.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO